

## Usina Colombo S.A. - Açúcar e Álcool

CNPJ/MF nº 44.330.975/0001-53 – NIRE 35.330.021.835

### Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da **Usina Colombo S.A. - Açúcar e Álcool** ("Companhia") para se reunirem em AGOE, a realizar-se no dia 31/07/2019, às 09:30 horas, na sede da Companhia, localizada no Município de Ariranha, Estado de São Paulo, na Fazenda Bela Vista, s/nº, Bairro Moreira, CEP 15960-000, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** o relatório da administração e as contas dos administradores do exercício social findo em 31/03/2019; **(ii)** as demonstrações financeiras do exercício social findo em 31/03/2019, acompanhadas respectivas notas explicativas e relatório dos auditores independentes. **(iii)** proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social findo em 31/03/2019 e destinar o lucro líquido e a distribuição de dividendos; **(iv)** ampliar o objeto social da companhia e alterar o artigo 3º do Estatuto Social; **(v)** alterar a forma de convocação para assembleias de acionistas e alterar o artigo 10 do Estatuto Social; **(vi)** aumentar o mandato da Diretoria para 3 (três) anos e alterar o artigo 18 do Estatuto Social; **(vii)** permitir que a Diretoria preste aval, fiança ou outras garantias em favor da Cia. Agrícola Colombo (CNPJ nº 49.991.599/0001-61) e suas subsidiárias, alterando-se o artigo 23 do Estatuto Social para incluir a permissão em parágrafo único; **(viii)** fixar o montante global da remuneração da administração. **Instruções Gerais:** Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano e a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja advogado ou acionista ou administrador da Companhia (artigo 126, §1º da Lei das S.As. e artigo 654, §1º e §2º do Código Civil). Nos termos do artigo 135, §3º da Lei da S.As., os documentos e informações pertinentes às matérias a serem deliberadas estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia. Ariranha/SP, 19/07/2019. **Sergio Augusto Colombo** - Presidente do Conselho de Administração.

DOESP – 1 col x 10 cm



**Usina Colombo S.A. - Açúcar e Alcool** – CNPJ/MF nº 44.330.975/0001-53 – NIRE 35.330.021.835

**Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária**

Ficam convocados os senhores acionistas da **Usina Colombo S.A. - Açúcar e Alcool** ("Companhia") para se reunirem em AGOE, a realizar-se no dia 31/07/2019, às 09:30 horas, na sede da Companhia, localizada no Município de Ariranha, Estado de São Paulo, na Fazenda Bela Vista, s/nº, Bairro Moreira, CEP 15960-000, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** o relatório da administração e as contas dos administradores do exercício social findo em 31/03/2019; **(ii)** as demonstrações financeiras do exercício social findo em 31/03/2019, acompanhadas respectivas notas explicativas e relatório dos auditores independentes. **(iii)** proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social findo em 31/03/2019 e destinar o lucro líquido e a distribuição de dividendos; **(iv)** ampliar o objeto social da companhia e alterar o artigo 3º do Estatuto Social; **(v)** alterar a forma de convocação para assembleias de acionistas e alterar o artigo 10 do Estatuto Social; **(vi)** aumentar o mandato da Diretoria para 3 (três) anos e alterar o artigo 18 do Estatuto Social; **(vii)** permitir que a Diretoria preste aval, fiança ou outras garantias em favor da Cia. Agrícola Colombo (CNPJ nº 49.991.599/0001-61) e suas subsidiárias, alterando-se o artigo 23 do Estatuto Social para incluir a permissão em parágrafo único; **(viii)** fixar o montante global da remuneração da administração. **Instruções Gerais:** Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano e a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja advogado ou acionista ou administrador da Companhia (artigo 126, §1º da Lei das S.As. e artigo 654, §1º e §2º do Código Civil). Nos termos do artigo 135, §3º da Lei da S.As., os documentos e informações pertinentes às matérias a serem deliberadas estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia. Ariranha/SP, 19/07/2019. **Sergio Augusto Colombo** - Presidente do Conselho de Administração.

VEC – 2 col x 4 cm

